



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO/MÊS AGOSTO DE 2023

O presente relatório elaborado em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem com os critérios contidos na legislação vigente, no período que compreende o mês de agosto do exercício de 2023, foi possível observar que:

DA ADMINISTRAÇÃO GERAL os atos praticados pela Administração do PATY PREVI, estão em conformidade com as normas constitucionais – aplicáveis aos RPPS, e observa-se que as recomendações e sugestões, criando-se rotinas que darão continuidade aos atos independente das pessoas que os pratica, apontadas ao longo dos meses anteriores, permanecem reiteradas no período por esta Diretoria de Controle Interno; o site www.patyprevi.rj.gov.br, ativo e ainda necessitando de ajustes para buscar um aperfeiçoamento no cumprimento da fundamentação legal, Leis nº 131/2009 – Lei da Transparência e principalmente na Lei nº 12.527/2011 – LAI, facilitando o acesso as informações aos usuários, tendo em vista que a Previdência Municipal detêm ações exclusivas aos RPPS e que não estão contempladas no Portal da Transparência, e sendo disponibilizado no site WWW.patydoalferes.rj.gov.br; o Comitê de Investimentos na orientação da gestão dos ativos, após análise da carteira de investimentos até o mês e sendo destacado um retorno acumulado positivo mantendo-se acima da meta atuarial, decidiram em manter a mesma posição da Carteira de Investimentos, efetuando estudos em relações a performance de outros índices; Procedimento Administrativo nº 7852/2023, Normas para abertura de Concessão de Benefício de Aposentadoria pelos Poderes; Efetiva realização do Prova de Vida, atingindo uma média de 90% comparecimentos, sendo mantido a penalidade dos inadimplentes, disposto o art. 3º, Decreto nº 7.255/2022; Efetivas transferências recebidas no bimestre, as parcelas dos acordos CADPREV nº 0098 e Aporte Financeiro; efetivo encaminhamento dos requerimentos, controle e acompanhamento ao sistema do COMPREV; regularidade nas transferências das contribuições previdenciárias do Poder Legislativo e do Executivo; ausência das regularizações necessárias junto aos Atos e Legislação pertinente ao RPPS, sendo RECOMENDADO, uma revisão na Lei nº 2.916/2022 e no Regimento Interno do Conselho Fiscal; ausência de regularizações das divergências apontadas nos lançamentos contábeis e o atendimento na periodicidade no envio dos Balancetes Contábeis, do mês de junho; conforme análise do Manual de Padronização foi observado ainda em



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

fase de conclusão o Manual de Tecnologia da Informação, que ainda não corresponde com a realidade, necessitando uma adequação em conformidade com a padronização, respeitando a legislação vigente. **RECOMENDAÇÃO:** Elaborar mapeamento do setor (TI) correspondendo as rotinas reais dos procedimentos, . Certificado de Regularidade Previdenciária CRP com validade até 13/11/2023. **As ações, de GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, foram tidas como conformes com ressalvas e sugestões descritas a seguir e pela Diretora de Controle Interno aprovadas.**

1. NA ÁREA DE BENEFÍCIOS a análise efetuada do processo de folha/agosto, demonstra que no mês os pagamentos dos inativos e pensionistas processaram-se dentro da data prevista; não sendo concedido Benefícios de aposentadoria e Pensão no mês, permanecendo 317 (Trezentos e dezessete), Aposentados e 70 (setenta) Pensionistas; as concessões de aposentadorias futuras e em fase de remessa ao TCE, foram durante o mês submetidos ao crivo da Diretoria de Controle Interno, reiterada a ausência de atendimento à RECOMENDAÇÃO apontada em relatório anterior, em relação do encaminhamento das revisões oriundas da não aplicabilidade a título de Enquadramento, na forma da lei nº 1.520/2008, em especial o disposto no inciso III do artigo 43 "...autorizar a progressão dos servidores de acordo com a situação fática de seu tempo de serviço em relação à letra/faixa correspondente ajustando desta forma, o equilíbrio do desenvolvimento funcional, ...", , por não ter sido contemplado à época todos os direitos previstos em lei em relação ao desenvolvimento funcional; sendo mantido a efetivação do cadastro junto ao COMPREV, mediante o envio da homologação do Tribunal de Contas, e sendo respondido e justificado pendências em relação aos Benefícios concedidos de origem do município e sendo analisado solicitação por parte do órgão de origem do RGPS; Efetiva realização do Prova de Vida e suas sanções em cumprimento ao Decreto nº 7.255 de 27/04/2022; houve, no mês, solicitação de Abono de Permanência, Portarias nº 661/2023, D.O. nº 4076 de 09/08/2023 e nº 673/2023, D.O. nº 4080 de 15/08/2023; sendo registrado solicitação de Averbação Portarias nº 097/2023, D.O. nº 4071 de 02/08/2023, nº 099 a 101/2023, D.O. nº 4073 de 04/08/2023, nº 105/2023, D.O. nº 4079 de 14/08/2023 e nº 042/2023, D.O. nº 4090 de 29/08/2023; mantido o efetivo serviço cadastral dos inativos e pensionistas quando da realização da Prova de Vida e dos servidores ativos mantendo-se o cadastro de ingresso dos novos servidores mediante a posse. Observou-se que as ações da área de benefícios com a adoção de rotinas, sugeridas pela Diretoria de Controle Interno, colaborou para que seja realizada análises e pareceres em relação à conformidade das normas e procedimentos de auditorias aplicáveis à Administração Pública,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

bem como os critérios contidos na legislação vigente. As ações na Área de Benefícios foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RESSALVA e RECOMENDAÇÃO** pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RESSALVAS:

1. Reiterado as revisões das concessões de Benefícios em aplicabilidade dos direitos dos servidores nas normas da **Lei nº 1.520/2008**, sendo realizados pelos **Órgãos** após o **ENCERRAMENTO DA VIDA ATIVA DO SERVIDOR**.

RECOMENDAMOS:

1. A elaboração de **Normativa** para a abertura de processo administrativo para Concessão de Benefício de Aposentadoria, em conformidade com a legislação em vigor.

2. **NA ÁREA ADMINISTRATIVA** fora observado a efetiva remessa das informações, encaminhadas junto ao CADPREV, não comprometendo os critérios avaliados para a manutenção do CRP, com validade até 13/11/2023; fora observado o encaminhamento dos atos praticados pela Gestão Administrativa, à serem deliberados pelo CMP, em cumprimento ao art. 5º do Regimento Interno do Fundo de Apos. e Pensões dos Serv. Públicos do Munic. De Paty do Alferes – Paty Previ, Decreto nº 6.544/2020; Reiterado a ausência de efetivação de rotinas, no setor de RH, que tange as informações para controle no casos de concessões, afastamentos, licenciados e ou em Abono Permanência, nas suas contribuições, art. 20 à 23, 64 Lei nº 1.884/2012; Efetiva acompanhamento das necessidades em relação a manutenção dos bens móveis e imóveis e dos atos administrativos no atendimento da Unidade Gestora, sendo emitida Portaria nº 694/2023, D.O. nº 4084 de 21/08/2023, designando o Fiscal do contrato nº 197/2023 – Serviço de Certificação Institucional, vinculado a área administrativa. As ações na Área Administrativa foram tidas como conformes e **RATIFICADA a RECOMENDAÇÃO** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RECOMENDAMOS:

1. Que se dê continuidade e ampliação de rotina, ao setor de RH junto aos setores da Unidade Gestora na elaboração de planilha, solicitando relatórios aos Órgãos, contendo e identificando a modalidade e as contribuições dos segurados exonerados, objetivando futuras Declarações de Tempo de Contribuição Previdenciária., em casos de cedidos, afastados e licenciados, e da Transferência dos Órgãos em relação ao Abono Permanência em



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

cumprimento aos art. 20 à 23, 64 lei nº 1.884/2012. **AVALIAR e PROVIDENCIAR**

2. Que seja encaminhado os procedimentos administrativos aos fiscais dos contratos das suas respectivas áreas para acompanhamento na execução e prorrogações, com observância na legislação vigente. **AVALIAR**

3. NA ÁREA ARRECADAÇÃO FINANCEIRA a análise efetuada demonstra que se mantém a regularidade do repasse das contribuições retidas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e do recolhimento das obrigações patronais do Legislativo, do Executivo e Unidade Gestora do RPPS, ocorrendo dentro do mês de competência e no prazo estipulado por legislação vigente, tendo como comprovação o Balancete da Receita; Fora observado que o Parcelamento Previdenciário – CADPREV; nº 00098/2021 (Aporte Financeiro), parcela nº 31/40 e o Aporte Financeiro, Decreto nº 7.809/2023, foram efetuados dentro das competências; Em relação aos investimentos, houve uma rentabilidade acumulada até o período de R\$ 11.680.298,12 (Onze milhões, seiscentos e oitenta mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos), Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco – Base 31/08/2023 – Crédito e Mercado, empresa de Assessoria Financeira, e não sendo contabilizado no mês a rentabilidade de R\$ -890.237,15 (Oitocentos e noventa mil, duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos) negativa, permanecendo a escrituração contábil até o período de R\$ 12.375.646,47 Balancete da Receita, apontando divergência dos lançamentos contábeis das receitas arrecadadas e a regularização das ressalvas apontadas nos relatórios anteriores, por parte da Divisão Contábil Municipal. Reitero a permanência da ausência de rotinas, no encaminhamento e disponibilidade dos documentos, dificultando a identificação de existência de lançamentos sanando as divergências e das competências nas movimentações financeiras e ou no que tange ao repasse das contribuições previdenciárias e identificações dos segurados licenciados e ou cedidos, e contribuições previdenciárias parceladas e o cumprimento pelos Órgãos dos repasses oriundos dos Abonos de Permanência; fora observado que o montante arrecadado das contribuições, aportes e compensações previdenciárias até o período no valor de R\$ 7.558.156,22 (Sete milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), contra a despesa com benefícios no montante de R\$ 8.626.769,04 (Oito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), confirma o apontamento do estudo Atuarial/2023, da necessidade de revisão da alíquota de contribuição, como o aumento do aporte financeiro, equilibrando as Reservas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Matemáticas. Ficam reiteradas as RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E SUGESTÃO.

RESSALVA:

1. Revisões dos lançamentos na arrecadação com os valores dos retornos apurados de rentabilidade dos recursos do Regime Próprio.
2. Ausência de relatório demonstrando a competência dos repasses das contribuições dos segurados licenciados e ou cedidos para a aplicabilidade das sanções legais.
3. Relatório de identificação das contribuições oriundas de Abono Permanência.
4. Reservas Matemáticas e capitalizações dos ativos comprometidas pelas Receitas Previdenciárias não atualizadas conforme apontamentos no Estudo Atuarial/2023.

RECOMENDAMOS:

1. O encaminhamento de Procedimento Administrativo Processo notificando a Divisão Contábil responsável pelo identificações e lançamentos das receitas oriundas da Rentabilidade dos recursos e a identificação da competência dos repasses das contribuições dos segurados licenciados e ou cedidos.
2. Notifique a Divisão de RH, responsável pela retenção das contribuições do Órgão em relação aos servidores beneficiados pelo Abono de Permanência.

SUGERIMOS:

- Reavaliação da legislação aplicada em relação a alíquota previdenciária e ou aporte Financeiro.
3. **NA ÁREA DA GESTÃO FINANCEIRA** o Comitê de Investimentos realizou reuniões no mês, conforme 10ª e 11ª Atas nos dias 01 e 16/08/2023, D.O. nº 4075 de 08/08/2023 e nº 4087 de 24/08/2023, sendo regularizada a pendência de publicidade, tornado público as Atas 8ª e 9ª emitidas no mês de julho/2023, D.O. nº 4075 de 08/08/2023; sendo regularizada publicidade dos APR”S referência 06/2023, D. O. nº 4075 de 08/08/2023, ausência de publicidade dos APR”S referência 07/2023, mas tendo sido disponibilizado no site oficial www.patyprevi.rj.gov.br ,no mês de competência, cumprindo a legislação vigente; o Comitê de Investimentos no mês encaminhou Parecer do Investimento - 06/2023, tendo sua publicação no D. O. nº 4087 de 24/08/2023, juntamente com o Relatório analítico do 2º Trimestre, para aprovação e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

apreciação do colegiado, Conselho Municipal de Previdência – CMP e ao Conselho Fiscal; fora observado que a posição do Comitê, após análise da carteira de investimentos até o mês anterior, manteve-se na mesma posição, deixando para outro momento oportuno novos investimentos em Renda Variável, sugerido pela Consultoria contratada, pois a carteira de Renda Variável já se encontra exposta e o CDI ainda aponta um retorno favorável e dando continuidade na superação da Meta Atuarial anual. Observado o Relatório de Análise, Enquad., Rentabilidade e Risco, referencia mês de agosto/2023, fora apontado um retorno de investimento acumulado de 8,48% contra uma meta atuarial (IPCA + 5,04%) de 6,67%, apresentando positivamente 27,14% acima da meta atuarial, resultado baseado nas previsões do CDI. Encerrou-se o mês cumprindo os limites previstos dos valores em depósitos da carteira de investimentos, de acordo com as Resoluções do CMN e BACEN e Política de Investimentos; Descumprimento do art. 2º do Decreto nº 7961 de 31/07/2023 para elaboração do Regimento Interno do Comitê de Investimento, estas ações na Área Financeira foram tidas como conformes, com apontamento de uma **RESSALVA** e pelo Controle Interno, **APROVADAS**.

RESSALVA:

1. Cumprir o que determina o art. 2º do Decreto nº 7962 de 31/07/2023, D.O. nº 4069 de 31/07/2023 – Elaboração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, 30 dias a contar da publicidade do Decreto

5. NA ÁREA CONTÁBIL, Fora observado no atendimento da RESSALVA apontada nos relatórios anteriores, uma regularidade no envio do relatório contábil pela Assessoria Contábil Municipal, mês de julho, facilitando na análise, mas permanecendo a ausência, do mês de agosto (fonte - balancete da receita e despesa), no cumprimento da regularização em relação as ressalvas dos lançamentos, cobranças e registro das receitas relacionadas aos recolhimentos das Contribuições Patronais e dos Segurados, que se deram por parte dos Poderes Executivo, Legislativo e Unidade Gestora, cumprindo o art.24 da Lei nº 2.916/2022, assim como as demais receitas e despesas do Fundo Municipal de Previdência, não sendo, só da aplicabilidade da lei nº 4.320/64, mas do cumprimento e acompanhamento de legislações vinculadas aos RPPS. Ausência dos lançamentos contábeis do mês de agosto e de regularização das divergências apontadas nos relatórios anteriores em relação a divergência de valores na escrituração da receita de Rem. Recursos do RPPS – Plano Previ –



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

Principal e Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano – Relatório de análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, portanto, sendo mantido e reiterado a necessidade da descentralização contábil, por parte do Órgão, retornando o setor contábil para a Unidade Gestora do Paty Previ; ficando reiterado as **RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES e SUGESTÕES**.

RESSALVAS:

1. Ausência de informações, em relação aos créditos de contribuições nominais, lançados, suas origens e competências.
2. Divergências nos lançamentos contábeis, Balancete da Receita – Rem. Recursos do RPPS em relação Relatório de Análise, Enq., Rentabilidade e Risco – Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados.

RECOMENDAMOS:

1. Efetivação do setor contábil, junto ao RPPS. **AVALIAR E REGULARIZAR**
2. Levantamento da situação dos servidores lançados nominalmente e a origem dos seus créditos das contribuições previdenciárias. **AVALIAR E JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que seja elaborado guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, art. 24 da Lei nº 1.884/12, dos segurados cedidos, afastados e licenciados, art. 20 ao 23 da Lei nº 1.884/12, identificando o período do fato gerador, em cumprimento ao art. 27 da Lei nº 1.884/12.
- Que no ato do fechamento mensal contábil em relação a Receita Patrimonial – Rem. Recursos do RPPS, seja comparada com o Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco, para identificações de divergências de valores na escrituração.

5. REMUNERAÇÃO DA EQUIPE E DESPESAS ADMINISTRATIVA

Fora mantido o custo administrativo para o exercício, totalizando um custo financeiro anual para a Taxa de Administração no montante de R\$ 1.219.049,46 (Hum milhão, duzentos e dezenove mil, quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), custo apurado Processo nº 115/2023, Decreto nº 7.772/2023 mais superávit financeiro; Fora observado que foi mantido a ausência de adequação orçamentária



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

na Fixação da Despesa, Lei nº 3.925 de 28/12/2022 – LOA/2023, permanecendo o valor de R\$ 698.130,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, cento e trinta reais), tendo um crédito orçamentário maior de R\$ 519.726,79 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), não mantendo um equilíbrio Físico - Financeiro; em relação aos vencimentos e contribuições patronais da equipe administrativa, fora mantido empenhos mensais ordinários, caracterizando falta de planejamento físico-financeiro do custo da despesa de pessoal continuada anual; o total das despesas realizadas até o o mês de agosto são de R\$ 542.199,10 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos), representando 44,48% do total do custo apurado, sendo 73,67%, vinculados a remuneração da equipe administrativa, lei Municipal nº 3.000/2023, Decreto nº 7.796/2023, 0,07% com Diárias – Pessoal Civil e 26,26%, referente ao custeio e aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Sede do Paty Previ, mantendo-se dentro do limite de gastos para o exercício; se mantém efetivo o encaminhamento dos procedimentos administrativos e de empenhamento das despesas ao crivo da CONTROLADORIA do Paty Previ. As ações na Área das Despesas Administrativas foram tidas como conformes com Recomendação e pelo Controle Interno, **APROVADAS**

RESSALVAS:

1. Ausência de Procedimento Administrativo em relação as necessidades físico-financeira para a Man. e Operacionalização da Unidade Administrativa na elaboração da LOA/2024, apresentada ao Colegiado, em conformidade com o art. 15 – Portaria 402/08 e 19.451/20 e reavaliação da Lei Municipal nº 755/21.

RECOMENDAMOS:

1. Que no levantamento de custo administrativo anual apurado se realize adequações orçamentárias para maior controle dos limites na Execução Físico-Financeira. **AVALIAR**

7. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP fora observado que ocorreram duas reuniões , 8ª Ata 10/08/2023, D.O. nº 4078 de 11/08/2023, sendo extraordinária e 9ª Ata 24/08/2023, D.O. nº 4087 de 24/08/2023 , ordinária, cumprindo o calendário; fora observado a publicidade da 7ª Ata de 27/07/2023, D. O. nº 4075 de 08/08/2023 e as Deliberações nº 13, 14 e 15



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

de 27/07/2023, D. O. nº 4075 de 08/08/2023; na reunião extraordinária fora a pose dos novos membros do Conselho, sendo passado pela equipe técnica todas as rotinas que envolvem o exercício da função e o cenário da previdência municipal; em reunião ordinária foram explanadas explicações sobre as projeções orçamentárias para o exercício de 2024, assim como análise do Parecer do Comitê de Investimentos – junho/23 e Relatório de Investimentos referente ao 2º Trimestre/2023, sendo emitidas as Deliberações de nº 16, 17 e 18, D.O. nº 4087 de 24/08/2023, aprovando o parecer do Comitê de Investimentos – junho/23, Relatório Analítico de Investimentos-2º Trimestre/23 e Relatório da Projeções Orçamentárias/LOA 2024, respectivamente; não sendo registrado nenhuma manifestação e ou questionamento por parte dos membros do colegiado em relação as ações da Unidade Gestora.

8. APRECIÇÃO POR PARTE DO CONSELHO FISCAL - CF Houve reunião no mês do colegiado, 3ª Ata 08/08/2023, D.O. n4075 de 08/08/2023 em cumprimento ao Regimento Interno, pelo aplicativo WhatsApp, foram encaminhados documentos pelo Gestor de Investimentos como pela Unidade Gestora a nível de informações, para apreciações e temas a serem discutidos numa futura reunião, indagada pela presidente do Conselho esta Controladoria se manifestou em esclarecimentos e providências solicitadas junto a Secretaria de Fazenda, ficando decidido pelo Conselho a solicitação da presença do Secretário de Fazenda e o Controlador Geral do Município, abrindo-se procedimento administrativo e a elaboração de relatório mais detalhado das inconsistências para adoção das providências que forem necessárias. Fica reiterado a necessidade de revisão das alterações estabelecidas e registradas em Ata da reunião do dia 12/01/2023.

RESSALVAS:

1. Regimento Interno publicado sem as alterações estabelecidas.

SUGERIMOS:

- Que na próxima reunião do colegiado, seja revisto nos dispostos do Regimento Interno, quaisquer inclusão, exclusão e ou modificação que ainda seja necessária, realizando-se uma única alteração.

9. TRANSPARÊNCIA O Paty Previ no mês, encontra-se com o site ativado no endereço eletrônico www.patyprevi.rj.gov.br, mantendo uma análise, em atendimento a Recomendação desta Controladoria, proporcionando maior amplitude nas informações e fácil acesso e atendendo ao princípio da transparência e acesso da coisa pública, LC nº 131/2009 – Lei da Transparência e Lei nº 12.527/2011 – LAI.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

10. DIRETORIA JURÍDICA Reitero a ausência de regularização da Lei nº 2.916 de 30/06/2022, D.O. nº 3804 de 30/06/2022, que não condiz com a lei autografada, na qual também apresentou inconsistências nos artigos correlacionados; reiterado as análises anteriores em relação as revisões dos Decretos, Portarias, que estabeleçam composição e ou regras que divergem com a estrutura administrativa, legislações municipais e federais, fora observado a ausência de justificativa da não aplicabilidade das alterações estabelecidas, Ata do Conselho Fiscal 001-12/01/23, e Deliberação nº 004-CMP, de 06/02/23, condicionadas a aprovação do Regimento Interno, conforme RECOMENDAÇÕES anteriores; Ausência de conclusão do encaminhamento Processo nº 7852/2023 ao Poder Executivo da Normatiza em relação as Revisões dos Atos de Aposentadorias, pela não aplicabilidade das normas da Lei nº 1.520/2008, após o encerramento da vida ativa do servidor..

RECOMENDAÇÕES:

1. Revisão da Lei nº 2.916/2022, em relação aos artigos correlacionados e sua publicidade. **RECOMENDAMOS AVALIAR.**
2. Que seja justificado ao colegiado a não aplicabilidade do estabelecido em relação as reuniões e o estudo da disponibilidade do JETON, Deliberação nº 004/23-CMP, no Regimento Interno. **RECOMENDAMOS JUSTIFICAR**

SUGERIMOS:

- Que se crie rotinas em emissões de pareceres técnicos e consonantes a Legislação pertinente somente ao RPPS, junto aos procedimentos a serem deliberados pelo colegiado.
- Que se faça uma revisão em todos os atos administrativos, decretos, portarias, regimento interno, estrutura, para adequação na legislação vigente.
- Que se solicite posição da conclusão do Procedimento Administrativo nº 7852/2023 em relação a Normatiza –para abertura de Processo para Concessão de Benefícios de aposentadoria

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA Em análise junto ao **CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social**, fora observado a regularidade nos critérios apresentados junto ao **Extrato de Regularidades** até 4º bimestre e Encaminhamento à SPPS, em cumprimento dos critérios exigidos pelo **Ministério da Economia**, com validade do **CRP N° 986005-220223**, emitido em 17/05/2023. Estará vigente até 13/11/2023

12. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES Não chegou ao conhecimento desta Diretoria a existência de Denúncia ou Representações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de
Paty do Alferes – PATY PREVI
Divisão de Controle Interno

13. CONCLUSÃO Não foi encontrado erros ou vícios formais. Concluo pela regularidade dos procedimentos no mês aferido.

Paty do Alferes, 16 de outubro de 2023.

LILIA RUFFO TORRES
Diretora de Controle Interno
Mat: 1464/02 CRC:61.822